



Prefeitura
CAJATI

Memorando 10- 9.987/2024

1Doc

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 14:23:01

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF-DAE

DFD_LÁCTEOS_DAE

Prezados. boa tarde

Segue anexo TR corrigido

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

01_TR_LACTEOS_DAE.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTOS LÁCTEOS

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP.

1.1) QUANTITATIVOS

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
30.000	unid	logurte integral com polpa de banana sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Produzido com leite integral, polpa de banana e fermentos lácteos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.
2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.
300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.
100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
100	kg	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.

2) DAS DEFINIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa suplementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica (creche, Educação infantil e ensino fundamental), matriculados no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 1.1 do presente TR, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Seleção e Contratação:
 - 1.1. Escolha do Fornecedor: Selecionar a empresa que melhor atende aos critérios estabelecidos.
 - 1.2. Formalização do Contrato: Firmar o contrato com a empresa selecionada, detalhando os termos e condições de fornecimento.
2. Execução do Fornecimento:
 - 2.1. Entrega Parcelada “In Loco”: Realizar a entrega dos produtos diretamente nas unidades escolares conforme o cronograma estabelecido pela secretaria de educação.
 - 2.2. Controle de Qualidade: Garantir que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade especificados.
3. Monitoramento e Avaliação:
 - 3.1. Acompanhamento Contínuo: Monitorar as entregas e a qualidade dos produtos de forma contínua.
 - 3.2. Avaliação Periódica: Realizar avaliações periódicas para verificar a conformidade com os termos do contrato e a satisfação das unidades escolares.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto será acompanhado pela secretaria de educação que fará aquisição semanal dos produtos, através de pedidos parciais observando o cardápio estabelecido por nutricionista RT.

Após entrega os fornecedores entregarão, na Divisão de Alimentação Escolar na secretaria de educação, o romaneio com as assinaturas dos funcionários (as) que efetuaram o recebimento dos produtos.

A divisão de alimentação escolar ficará responsável por encaminhar as notas para pagamento.

Os fornecedores que não efetuarem a entrega na data estabelecida, receberão notificação podendo ser encaminhados ao setor jurídico tendo que arcar com o descumprimento do contrato.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2025.

Os valores estimados são referente a ata em vigência no município de cajati (ATA 05/2024 – SEQUENCIA. 128/2023 – DATA DE LICITAÇÃO: 15/12/2023).

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	30.000	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00
5	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
6	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
7	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
8	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
9	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
10	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
11	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 201.295,00

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2025

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

5) LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega será semanal, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9) DO PUBLICO ALVO

Os principais beneficiários desse objeto de contratação são os alunos da educação básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental) que frequentam as escolas do município de Cajati/SP. O cardápio deve ser elaborado observando a cultura alimentar local, o perfil epidemiológico dos estudantes e a vocação agrícola da região. Dessa forma, o público-alvo final são os próprios estudantes que se beneficiarão da alimentação escolar saudável e nutritiva.

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 201.295,00 (Duzentos e um mil e duzentos e noventa e cinco reais)

12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular;

3) Documento que comprove vínculo de Médico Veterinário responsável pela empresa produtora.

4) Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos OU licença de funcionamento OU Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entregas, é obrigatório o CEVS da empresa prestadora do serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
------------------------------------	----------	----------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EMEIR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguaí, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indiará, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº250 - Centro	(13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76DE-1F82-9274-B0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 03/12/2024 14:50:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/76DE-1F82-9274-B0D0>